



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

8- PROCESSO Nº 171/2018 - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Oeste FC (SP) - categoria amadora, realizado em 10 de outubro de 2018 – Copa do Brasil– SUB 17- **Denunciados:** Riquelme de Carvalho Araujo Viana, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 250 do CBJD; Leonardo Bruno Tavares, atleta do Oeste FC, incurso no Art. 250 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Mauricio Neves**

Resultado: “Por maioria de votos, absolver Riquelme de Carvalho Araujo Viana, atleta do CR Vasco da Gama, quanto à imputação ao Art. 250 do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 01 partida convertida em advertência; absolver Leonardo Bruno Tavares, atleta do Oeste FC, quanto à imputação ao Art. 250 do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 01 partida convertida em advertência.

Funcionou na defesa do C.R Vasco da Gama Dr. Paulo Máximo Rubens.

Funcionou na defesa do Oeste F.C Dra. Barbara Petrucci.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

10-PROCESSO Nº 173/2018 - Jogo: CR Flamengo (RJ) X Fluminense FC (RJ) - categoria profissional, realizado em 13 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro– Serie A- **Denunciados:** CR Flamengo, incurso no Art. 206 do CBJD; Fluminense FC, incurso no Art. 206 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson**

Resultado: “Retirado de Pauta”.